



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 032/2021 de 21 de Maio de 2021.

EMENTA: “Altera parte do Decreto n° 031, de 17 de Maio de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado de 18 a 31 de Maio, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brejão”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal n°. 031/2021, de 17 de Maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I - de segunda à sexta-feira, das 07h até às 18h; (todas as atividades econômicas);

II - aos sábados das 07h às 18h;

III - domingos, das 07h às 18h.

§ 1º. Durante a semana todas as atividades econômicas deverão ser encerradas até às 18h00min horas, sob pena de multa e interdição do estabelecimento;

Blautary



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210524080656.pdf>
assinado por: iduser 108



Governo Municipal de Brejão

§ 2º. Nos finais de semana (sábado e domingo) abrirão apenas supermercados, mercearias, posto de gasolina, farmácias, padarias e casas de assistência a animais, podendo os bares, restaurantes e entrega de gás e água utilizar o formato delivery para suas entregas;

§ 3º. Os estabelecimentos (restaurantes e churrascarias) que estão localizados à beira das rodovias, durante o final de semana poderão abrir das 09h00min às 15h00min, exclusivamente para os caminhoneiros em viagem, devendo ser respeitado o distanciamento social para se evitar aglomerações.

§ 4º. As academias de ginástica poderão funcionar de segunda à sexta-feira com horário diferenciado das 05h00min até às 18h00min, limitando-se o acesso de 05 (cinco) alunos por horário previamente agendado;

§ 5º. As oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados, só poderão funcionar aos sábados e domingos para atendimento de serviço de urgência, caso contrário, devem permanecer fechado nos finais de semana;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até haver deliberação posterior

Brejão-PE, 21 de Maio de 2021.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210524080656.pdf>
assinado por: idUser 108